

Justificativa técnica da singularidade do imóvel

Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, §5º, III)

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o conto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à concentração por inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-192. (SAMU) IMÓVEL, SITO A AV. SÃO BENEDITO Nº 9, BAIRRO SAMAMBAIA, SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, COM O OBJETIVO DE INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU-192.

O processo licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviços. Conforme preceitua o artigo 74, inciso V, da lei nº 14.133/2021, onde versa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

II – Contratado: AELSON MARIVALDO DE SOUSA, inscrito no CPF: 381.183.292-87

III – Razão da Escolha do Imóvel: O imóvel foi escolhido porque: (I) está localizado em zona de fácil acesso; (II) possui estrutura para os fins solicitados, conforme laudo do setor de engenharia; (III) detém toda documentação necessária para a contratação:

IV – Justificativa da contratação: A presente contratação versa sobre a contratação de pessoa física para a necessidade de locação de imóvel para funcionamento do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL E URGENCIA (SAMU) de São Caetano de Odivelas/PA, o Fundo Municipal de Saúde é carente em espaços próprios, evidenciando a necessidade de locação de espaço para o funcionamento da casa para o base do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL E URGENCIA.

Após consulta ao setor de patrimônio imobiliário do município São Caetano de Odivelas/PA e a indisponibilidade de imóvel próprio com as caracterisca necessárias para o funcionamento base do Serviço De Atendimento Móvel e Urgência, faz-se necessário a locação de um espaço que atenda plenamente aos requisitos e expectativas.

Assim, submeto a presente justificativa a Secretaria Municipal de Saúde para os fins do art. 72 da lei nº 14.133/2021.

São Caetano de Odivelas/PA, 09 de maio de 2025.

LUCIANA PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

